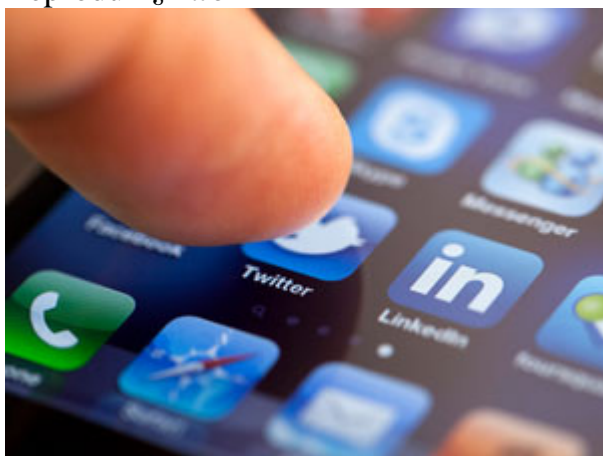


Ordem de remoção de conteúdo do Twitter não está restrita ao Brasil

A determinação de remoção de conteúdo das redes sociais não está restrita ao Brasil. Com esse entendimento, a 10ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo confirmou uma ordem para que o Twitter remova publicações não só no país, mas também para que usuários de outros países não tenham acesso ao conteúdo.

Reprodução



Reprodução Ordem de remoção de conteúdo do Twitter não está restrita ao Brasil, diz TJ-SP

O autor moveu a ação após uma usuária publicar tweets que o acusavam de tê-la estuprado em uma festa. O juízo de origem determinou a remoção das publicações apontadas na inicial, mas o Twitter recorreu ao TJ-SP para que o conteúdo ficasse indisponível apenas para usuários que acessam a plataforma em território brasileiro.

A rede social alegou que a obrigação de tornar o conteúdo indisponível em outros territórios que não o Brasil violaria o Código de Processo Civil e estenderia os efeitos da jurisdição e das leis brasileiras a outros países, "em completa violação aos princípios da territorialidade e da soberania". A plataforma também disse que já cumpriu a ordem de remoção das publicações, mas dentro do território nacional.

Porém, para o relator, desembargador Márcio Boscaro, não há como relativizar a decisão judicial, como pretendia o Twitter, uma vez que o ato ilícito se originou no Brasil, não havendo justificativa para alegação de falta de jurisdição para o ato. Ele citou entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp 1.776.418.

Na ocasião, o STJ decidiu que aplica-se a lei brasileira sempre que qualquer operação de coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros, dados pessoais ou comunicações por provedores de conexão e de aplicações de internet ocorra em território nacional, mesmo que apenas um dos dispositivos da comunicação esteja no Brasil e mesmo que as atividades sejam feitas por empresa com sede no exterior.



"Portanto, a agravante é a responsável perante a legislação brasileira pelos atos ilícitos praticados no Brasil, através da plataforma Twitter, não havendo justificativa para o descumprimento da determinação judicial de integral remoção do conteúdo indicado pelo agravado. O ato ilegal tem origem no Brasil e pode ter sido 'replicado' com IP's de outros países, diante da possibilidade de uso de VPN's, que 'forjam' IP's falsos de estados estrangeiros", afirmou Boscaro.

Ainda que a base de dados do Twitter esteja sob administração de pessoa jurídica localizada em outro país, o desembargador afirmou não ser possível afastar o respeito à legislação brasileira, conforme determina o Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14). A decisão se deu por unanimidade.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
Processo 2001660-29.2022.8.26.0000